



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 068

DE 21 DE JANEIRO DE 2.021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº EXTRA

Data: 21 / 01 / 21

**“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA IONE FERREIRA COUTO DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.849/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **Ione Ferreira Couto da Silva – R.E. 13.822**, quanto a sua Progressão Horizontal, nos termos da Lei Complementar nº 132/2011 e Lei nº 1.504/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 9.849/2.016;

**Considerando** que a progressão horizontal, segundo ao art. 24 da Lei Complementar nº 132/2011, é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o mesmo Nível na Tabela de Vencimentos, mediante a classificação do Servidor do Magistério em processo de Avaliação de Desempenho;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011 (que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes) especialmente ao cumprimento ao seu art. 25, e da Lei nº 1.504/2012 (Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério); e

**Considerando** o Parecer Jurídico AJI nº 0352/2.020 expedido nos autos do Processo Administrativo nº 9.235/2016, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.849/2.016, em especial, as manifestações da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 895/2020-SME/DGP) e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão (Memorando nº 002/2021-SMPAG/DGO).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública **IONE FERREIRA COUTO DA SILVA – R.E. 13.822**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.958.330-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE**

**Parágrafo único.** Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “B”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de janeiro de 2.021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo